



**ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

PROVIMENTO Nº 03/2012-CGJ

Revoga o Provimento nº 01, de 14 de janeiro de 2010.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que as Corregedorias Gerais da Justiça não possuem o poder de ingerência no processo, seja civil ou criminal, para garantir a efetividade das decisões judiciais;

CONSIDERANDO que cabe ao Juiz da Vara ou Comarca, que é o Juiz natural, a gerência do processo e fiscalização do cumprimento de suas decisões, devendo ser tomadas todas as medidas que se fizerem necessárias, desde que observados os princípios da legalidade e da ordem pública, zelando, desta maneira pela efetividade da decisão judicial.

CONSIDERANDO a decisão proferida no Pedido de Providência nº322/10(Protocolo nº 0000248-13.2010.8.18.0139)

RESOLVE:

Revogar o Provimento nº 01, de 14 de janeiro de 2010.

PUBLIQUE-SE,REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA, Teresina, 10 de Fevereiro de 2012

EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO
Desembargadora Corregedora